

**PORTARIA Nº 896/2019**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008 e,

**Considerando** o Provimento nº 09/2016, de 29 de junho de 2016, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, que regula a prestação de serviços eletrônicos pelos Serviços Notariais e Registros do Estado do Tocantins;

**Considerando** que o intercâmbio de documentos eletrônicos e de informações entre os Serviços Notariais e Registros do Estado do Tocantins e a Administração Pública está exclusivamente a cargo da Central Única de Serviços Eletrônicos Compartilhados;

**Considerando** a necessidade de prévio cadastro junto à referida central para ter acesso aos serviços disponibilizados à Administração Pública, nos termos do Provimento nº 09/2016, de 29 de junho de 2016; e

**Considerando** a solicitação contida no Memorando n.º 144/2019/NIS, de 07 de agosto de 2019, sob protocolo nº 07010294078201923;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o Promotor de Justiça **RODRIGO ALVES BARCELLOS**, para, na condição de Usuário Master, exercer o controle de acesso ao portal Central Única de Serviços Eletrônicos Compartilhados – [www.cartoriostocantins.com.br](http://www.cartoriostocantins.com.br), e observando os termos de uso do referido sistema, realizar seu próprio cadastro, proceder à ativação, liberação e o bloqueio de acesso dos demais usuários, visando o intercâmbio de informações entre o Ministério Público do Estado do Tocantins e os Serviços Notariais e Registros do Estado do Tocantins.

**Parágrafo Único.** É responsabilidade do Usuário Master realizar o imediato bloqueio do cadastro do usuário que vier a ser desligado deste Órgão ou

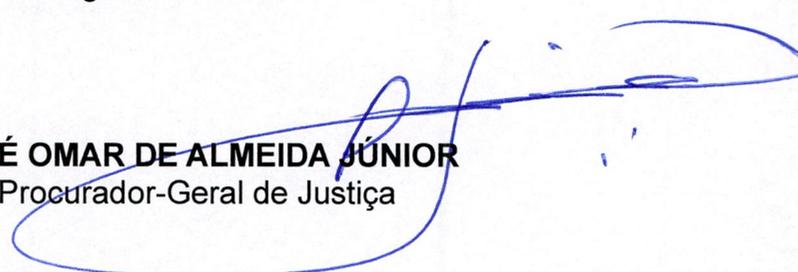
não mais autorizado a intercambiar informações com os Serviços Notariais e Registros do Estado do Tocantins.

**Art. 2º** Todos os pedidos de pesquisas de atos e de certidões devem se limitar a atender o interesse direto e exclusivo da administração pública, anexando-se o despacho/decisão e o número do processo vinculado ao pedido, sob pena de responsabilização disciplinar, cível e criminal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, em Palmas, 09 de agosto de 2019.



**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Procurador-Geral de Justiça